



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: novotiradentesrs.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 523/02

Novo Tiradentes(RS), 18 de março 2.002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER/RS-ASCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, com o objetivo de realizar um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados, aos produtores agropecuários, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessário ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com a política de ação dos governos federal, estadual e municipal.

**Art. 2.º** A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária específica, no vigente orçamento, da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de janeiro.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração

**Rua Felipe Camarão, 246–CEP:98.370-000-Fone: (055)3797-1100**